

**Resolução nº 608, de 12/11/2009 – dispõe sobre a aplicação da Taxa Progressiva de Juros de forma administrativa****Identificação do Trabalhador**

PIS/PASEP *		CPF*		Data de nascimento*	
				/ /	
Nome*					
Nome da mãe*				CTPS (número e série) *	
				/	
CEP*		Endereço (rua/avenida/prça/estrada) *			Número*
Complemento	Bairro*	Cidade*		UF*	Telefone para contato*

**Identificação do Vínculo em que se reivindica a aplicação da Taxa Progressiva - admissão anterior a 23/09/1971**

CNPJ/CEI do empregador*		Razão social da empresa*			
Data de admissão*		Data de opção*		Data de afastamento (se houver) *	Data de retroação *
/ /		/ /		/ /	/ /

**É obrigatório o preenchimento dos campos com \*.****Documentos a serem Anexados**

- Cópia do documento de identificação pessoal: RG; e
- Cópia das páginas da CTPS em que constem: número/série, qualificação civil, contrato de trabalho; e
- Cópia de extrato da conta vinculada, em que se pleiteia o crédito adicional, constando saldo em data igual ou posterior a 12 de novembro de 1979, caso a conta vinculada não tenha sido transferida para CAIXA, quando da centralização das contas prevista na Lei 8036, de 11 de maio de 1990; e
- Cópia da Declaração de Opção pelo FGTS com efeitos retroativos; ou
- Cópia da página da CTPS em que conste a anotação de opção pelo FGTS com efeitos retroativos.

**Quando a habilitação for efetuada pelos DEPENDENTES: \***

- Cópia da certidão do INSS ou de Órgão Oficial pagador da pensão ou Alvará Judicial, que discrimine os dependentes e assinatura de todos os dependentes envolvidos.

**Trabalhadores que tem direito a habilitar-se à aplicação da Taxa Progressiva:**

- com vínculo empregatício celetista firmado até 22/09/1971; e
- com opção retroativa, realizada nos termos da lei 5.958/73, à data anterior a 23/09/1971; e
- com vínculo não beneficiado com o crédito da aplicação da taxa progressiva em ação judicial e/ou aplicação da referida taxa pelo banco depositário; e
- com permanência no mesmo emprego por mais de 2 (dois) anos; e
- com saque do saldo da conta vinculada ocorrido em data igual ou posterior a 12/11/1979; e
- com desistência de ação judicial, inclusive na condição de litisconsorte, para pleitear a aplicação da Taxa Progressiva de Juros.



## Termo de Habilitação – Aplicação de Progressividade da Taxa de Juros às Contas Vinculadas de FGTS

### Valores da proposta de acordo à Habilitação ao direito de aplicação da Taxa Progressiva:

Os valores do acordo para crédito nas contas vinculadas serão baseados no tempo de permanência do trabalhador na mesma empresa, de acordo com a tabela a seguir:

TEMPO DE VÍNCULO	VALOR CRÉDITO R\$
A - até 10 anos	380,00
B - de 11 a 20 anos	860,00
C - de 21 a 30 anos	10.000,00
D - de 31 a 40 anos	12.200,00
E - acima de 40 anos	17.800,00

Manifesto por este formulário minha intenção em me habilitar à aplicação da Taxa Progressiva de Juros ao saldo da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS, objeto do Termo de Habilitação em epígrafe.

Realizado o crédito dos respectivos valores na minha conta vinculada do FGTS, dou plena quitação ao Termo de Habilitação em destaque, e, ato contínuo, renuncio, de forma irrevogável e irretroatável, ao direito subjetivo de ingressar em juízo para reclamar quaisquer outras diferenças referentes à aplicação de progressividade da taxa de juros na contas vinculadas do FGTS, objeto da presente habilitação.

Declaro para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que fui devidamente esclarecido(a) sobre os termos e efeitos da presente Habilitação e da Renúncia ao direito subjetivo de ingressar em juízo para reclamar quaisquer outras diferenças referentes à aplicação de progressividade da taxa de juros na conta vinculada do FGTS, não podendo alegar, em juízo ou fora dele o desconhecimento de seus termos e/ou efeitos.

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações acima prestadas.

_____ , _____ de _____ de _____ Local/Data	Carimbo CIEF 001/90
_____ Assinatura do trabalhador ou dependente(s)	_____ Assinatura, sob carimbo, do empregado CAIXA Responsável pela conferência



### PROTOCOLO

#### Termo de Habilitação- Aplicação da Taxa Progressiva de Juros às contas vinculadas de FGTS

PIS/PASEP	Caso seja identificado direito ao crédito, o prazo para efetivação é de 60 dias.	Carimbo CIEF 001/90
-----------	--	---------------------

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

O Termo de Habilitação - Aplicação da Taxa Progressiva de Juros às contas vinculadas do FGTS poderá ser assinado, nos termos da Resolução Nº 608 de 12/11/2009, pelo trabalhador que:

- possuir vínculo empregatício firmado até 22/09/1971 sob o regime da CLT;
- efetuou opção retroativa nos termos da lei 5958/73, com efeitos retroativos à data anterior ou igual a 23/09/1971;
- permaneceu no mesmo emprego por mais de 2 anos ;
- não tenha sido beneficiado com o crédito da aplicação da taxa progressiva em ação judicial ou aplicação da referida taxa pelos bancos depositários.

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR**

- PIS/PASEP - Preencher com o número do PIS/PASEP constante da Carteira de Trabalho ou do cartão do PIS (somente números).
- CPF - Preencher com o número do CPF (somente números). Caso não possua, deixar em branco.
- NOME - Preencher com o nome completo do trabalhador e, no caso de falta de espaço, abreviar os nomes intermediários.
- DATA DE NASCIMENTO - Preencher com a data de nascimento.
- NOME DA MÃE - Preencher com o nome da mãe e, no caso de falta de espaço, abreviar os nomes intermediários.
- CTPS - Preencher com número e série da Carteira de Trabalho.
- CEP - Preencher com o número completo do CEP referente ao endereço fornecido.
- RUA/AVENIDA/PRAÇA/QUADRA/ESTRADA - Preencher com o nome do logradouro do endereço do trabalhador, ou dependente.
- Nº - Preencher com a informação do número da residência.
- COMPLEMENTO - Preencher com o complemento, se houver. (apartamento, andar, etc.)
- BAIRRO - Preencher com o bairro referente ao endereço informado.
- CIDADE - Preencher com o nome da cidade relativa ao endereço informado.
- ESTADO - Preencher com UF (Unidade da Federação) relativa ao endereço informado. Ex.: No caso do estado de São Paulo, preencher SP.
- TELEFONE PARA CONTATO - preencher com DDD e número de telefone fixo ou celular para contato com o trabalhador ou dependente.

**IDENTIFICAÇÃO DO VÍNCULO QUE PERMITE A HABILITAÇÃO**

Se houver mais de um vínculo nesses períodos, anotar apenas um deles.

- CNPJ/CEI - Preencher com o número do CNPJ/CEI (somente números) da empresa, que consta na Carteira de Trabalho.
- RAZÃO SOCIAL - Preencher com o nome completo da empresa. Se o espaço for insuficiente, abreviar os nomes intermediários.
- DATA DE ADMISSÃO - preencher com a data de admissão do trabalhador, referente ao vínculo empregatício informado.
- DATA DE OPÇÃO - preencher com a data de opção do trabalhador, referente ao vínculo empregatício informado.
- DATA DE AFASTAMENTO - preencher com a data de afastamento do trabalhador, se houver, referente ao vínculo empregatício informado.
- DATA DE RETROAÇÃO - preencher com a data a que retroage a opção

**DADOS PARA PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO**

- LOCAL - Preencher com o nome da cidade de entrega do formulário.
- DATA - Preencher com a data da assinatura do Termo de Habilitação.
- ASSINATURA DO TRABALHADOR OU DEPENDENTE(S) - Consignar a assinatura do trabalhador ou de seu (s) dependente (s).
- PIS - Preencher com o número do PIS/PASEP constante da Carteira de Trabalho ou do cartão do PIS (somente números).

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)